



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 9/2021-0007-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos diversos para atender as necessidades das secretarias municipais e afins do município de Augusto Corrêa.	
Vencedor: T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI Valor: R\$ 83.907,74 (oitenta e três mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos). Vencedor: J. DO ROSARIO NASCIMENTO Valor: R\$ 828.757,85 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0007-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos diversos para atender as necessidades das secretarias municipais e afins do município de Augusto Corrêa, cuja a abertura ocorreu no dia 24 de maio de 2021 as 10:00h.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Participaram do certame as empresas: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 07.041.480/0001-88; J. DO ROSARIO NASCIMENTO, CNPJ: 32.641.688/0001-85; IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 14.420.347/000106; T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ: 32.724.354/0001-75; e MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CNPJ: 17.353.208/0001-97. Após a fase de lances e habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ: 32.724.354/0001-75, com o valor de R\$ 83.907,74 (oitenta e três mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos); e J. DO ROSARIO NASCIMENTO, CNPJ: 32.641.688/0001-85, com o valor de R\$ 828.757,85 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Sendo adjudicado pela Pregoeira, em 26 de maio de 2021, o valor total de R\$ 912.665,59 (novecentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), compreendendo todos os itens do certame.

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 1.396.779,66 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 912.665,59 (novecentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), o que representa uma economia de 34,66%.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0007-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos diversos para atender as necessidades das secretarias municipais e afins do município de Augusto Corrêa, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 27 de maio de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021